



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0111/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014

REGISTRO DE PREÇO 040/2014

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO DO ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES PARA EVENTOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data da sessão pública e local

09 DE OUTUBRO DE 2014

CRENCIAMENTO: A PARTIR DAS 09 HORAS

SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 CENTRO

SÃO PEDRO DA UNIÃO

Pregoeira: Solange Pereira Rodrigues Garcia

Equipe de Apoio: Moacir Donizeti de Ávila Junior

Jamila Ribeiro Custodio

Kátia Silvério de Siqueira

(Portaria nº 0002 de 07 de janeiro de 2014)

O **Município de São Pedro da união**, Estado de Minas Gerais, mediante solicitação do Departamento Municipal de Educação, torna público aos interessados que promoverá a presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a ser aberta no dia **10 de outubro de 2014, às 09:00 horas**, na RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA Nº 46 CENTRO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG, regida pelas Leis nos. 10.520/02 e 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

regulamentadas pelo Decreto nº 1.333/06 (Regulamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial), nas condições deste Edital e anexos, destinada a selecionar as propostas mais vantajosas, pelo critério de julgamento do **MENOR PREÇO DO ITEM**.

CONSIDERAÇÕES

Os interessados deverão observar datas e horários fixados, sob pena de preclusão do direito de participar. **A Pregoira e Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas.**

1. **OBJETO**: contratação de empresa para fornecimento de parque de diversões para eventos realizados pelo Departamento Municipal de Educação, segundo especificações constantes do Anexo I deste Edital.

2. **DA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto à Pregoira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do LICITANTE dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 01 – Proposta Comercial;

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do LICITANTE e o número da licitação, além dos dizeres: Envelope 02 – Habilitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

a) consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) ou sociedades estrangeiras;

c) que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

f) que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. **DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. Para participar das sessões públicas o representante da licitante entregará à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Pregoeira, no dia, hora e local designados para realização da sessão, fora dos envelopes de proposta e de habilitação, os seguintes documentos para que o representante possa participar da licitação e de todas as suas fases:

3.1.1. Declaração de credenciamento, conforme modelo do Anexo II.

3.1.2. Cópia legível de um dos documentos de identificação com foto do representante presente na sessão:

- a) Cédula de Identidade ou;
- b) Carteira Nacional de Habilitação.

3.1.3. Cópia legível de um dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual ou,
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou,

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação (Anexo III).

3.1.5. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para optar pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, sob pena de não aplicação dos seus efeitos, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, seguidos de declaração (Anexo VI) que se enquadra como ME ou EPP:

a) **quando optante pelo Simples Nacional:** a comprovação desta condição dar-se-á pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) **quando não optante pelo Simples Nacional:** a comprovação desta condição dar-se-á pela apresentação do Demonstrativo do Resultado do Exercício - DRE (do último exercício exigível) **E** pela apresentação de certidão expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da sessão, pela Junta Comercial do domicílio do licitante.

3.1.6. Caso a licitante seja representada na sessão por procurador não sócio, deverá apresentar além de todos os documentos mencionados nas cláusulas 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4 e 3.1.5, procuração com poderes específicos, devidamente assinada por um dos sócios e com firma reconhecida em cartório.

3.1.7. Desta forma, a licitante poderá ser representada:

a) pelo sócio ou dirigente da empresa com poderes para formular lances e praticar os atos inerentes ao certame;

b) por procurador com poderes específicos.

3.1.8. Os atos praticados por representação ilícita são nulos, de efeitos *ex tunc* independentemente das medidas administrativas e penais a serem determinadas pela Pregoeira.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL.

4.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo anexo a este Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência.

4.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail, fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) especificações técnicas, marca e outros elementos exigidos no Termo de Referência, de modo a identificar serviço ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

d) data e assinatura do representante legal do LICITANTE, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.1.2. O LICITANTE não é obrigado a cotar todos os itens.

4.1.3. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

4.1.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

4.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à prestação do serviço, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, transporte até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do LICITANTE vencedor.

4.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

4.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, na data e horário definidos neste Edital.

4.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o LICITANTE sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

4.7. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pela Pregoeira, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.1.1. Após o credenciamento dos participantes a Pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo, e os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

5.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

5.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.2. Da Classificação das Propostas:

5.2.1. Após abertas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor.

5.2.2. Será declarada classificada, pela Pregoeira, a proposta do LICITANTE que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

5.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as próximas três melhores propostas subsequentes.

5.3. Dos Lances:

5.3.1. A Pregoeira convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de preço.

5.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

5.3.3. A critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

5.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.3.5. Caso o sistema informatizado para realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do LICITANTE da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último valor apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente.

5.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/06;

5.3.9.1. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 dessa Lei.

5.3.10. Caso entenda necessário, a Pregoeira solicitará ao LICITANTE a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, que deverá ser elaborada e encaminhada, conforme prazos e condições estipuladas na própria sessão.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do LICITANTE detentor da proposta de maior desconto, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a LICITANTE deverá apresentar:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial e sua última alteração;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual.

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

6.1.3. Documentação relativa à qualificação técnica;

6.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprobatório da capacidade técnica, cuja assinatura deverá ter firma reconhecida em cartório, para atendimento ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da licitação.

6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

6.1.5.1. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Constituição da República, modelo em anexo;

6.2. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

6.2.1. A possibilidade de consulta prevista no item 6.2 não constitui direito do LICITANTE e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o LICITANTE será declarado inabilitado.

6.3. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

6.4. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do LICITANTE e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

6.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial ocorrerá quando o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.6.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por **30 (trinta) dias**, contados de sua expedição.

6.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do LICITANTE seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado o detentor da melhor proposta.

6.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o LICITANTE será detentor da melhor proposta.

6.10. O MUNICÍPIO manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

7. DO RECURSO.

7.1. Declarado o detentor da melhor proposta, qualquer LICITANTE poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

7.1.1. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

7.2. O encaminhamento das razões e contrarrazões deverão ser feitos por escrito e protocolado na Prefeitura Municipal de São Pedro da União, das 13 às 17h, na Rua Cel João ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União /MG.

7.3. O LICITANTE poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pela Pregoeira na respectiva ata.

7.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

7.5. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Prefeito Municipal.

7.6. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

7.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os recursos terão efeito suspensivo, que repercutirá também sobre o curso do prazo de validade das propostas.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2. O procedimento de adjudicação é atribuição da Pregoeira, se não houver recurso ou, havendo, do Prefeito Municipal, que também procederá à homologação do certame.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação se efetivará por meio de Instrumento de Contrato, conforme Anexo VII, a ser firmado com a empresa vencedora, que incluirá as condições estabelecidas neste edital e nos demais anexos.

9.2. O prazo de vigência do contrato será da sua assinatura até a entrega integral e aceitação do bem, com conseqüente liquidação da nota de empenho, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

9.3. Se a empresa declarada vencedora não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação pelo Município, caducará o seu direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

9.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.5.1. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

9.5.2. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

9.6. Como garantia de execução do contrato, a contratante poderá pedir ao o licitante vencedor a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades abaixo citadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

9.6.1. As cauções, se solicitada, deverão ser efetuadas em até 02 (dois) dias após a convocação expedida pelo Departamento Municipal de Licitação, Compras e Materiais e destinam-se a garantir a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais penalidades e/ou multas.

9.6.2. A não realização da caução dentro do prazo estabelecido no item anterior implicará no cancelamento da adjudicação e da homologação ao vencedor e na convocação do próximo colocado.

9.6.3. Havendo prorrogação de prazo para execução do contrato, o prazo de validade da caução ficará automaticamente prorrogado, por igual período.

9.6.4. A Caução de execução será liberada quando da assinatura do termo de recebimento do bem, através de requerimento por escrito da contratada.

10. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1. O prazo, local e condições de entrega estão definidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Ordem de Fornecimento – OF - mediante a entrega integral do produto requisitado, será recebido na forma prevista no inc. II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da fornecedora bem como das obrigações prescritas no CDC.

11.2. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) objeto devidamente identificado, de acordo com as especificações técnicas.
- b) em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

c) no prazo, local de entrega e horário estabelecidos;

11.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-ão após:

a) verificação física, para constatar a integridade dos mesmos;

b) verificação da conformidade com as especificações discriminadas na Ordem de Fornecimento.

11.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas, a respectiva Nota de Empenho, será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à fornecedora.

11.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a fornecedora de substituir o produto rejeitado no prazo de dois dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.2. O produto em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de entrega, sob total responsabilidade da fornecedora, que deverá providenciar a entrega do material dentro do prazo previsto.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será em até 30 dias após o recebimento definitivo do produto.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

13.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao LICITANTE que:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o instrumento de contratação;

d) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

f) Não mantiver a proposta;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o LICITANTE estará sujeito à multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

13.1.2. Também haverá multa punitiva de 10% sobre o valor da proposta comercial, ao licitante ME ou EPP, que contando com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, não promover a regularização fiscal no prazo assinalado.

13.1.3. O prazo do impedimento de licitar e contratar serão de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.4. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública por período de até 5 (cinco) anos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido, garantida a ampla defesa e o contraditório, o prestador do serviço ficará sujeito às sanções previstas no Contrato.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

14.1. O esclarecimento ou impugnação deste Edital será formalizado, por escrito, à Pregoeira até dois dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, nº 46, nesta cidade.

14.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será disponibilizada na imprensa oficial e no sítio da Prefeitura de São Pedro da União /MG, no prazo de vinte e quatro horas;

14.3. Na hipótese do pedido de esclarecimento ou impugnação implicar na necessidade de alterações do Edital a licitação será adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para a sessão pública de entrega dos envelopes e abertura do pregão.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

15.2. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

15.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. É facultado aos licitantes o acesso aos documentos de habilitação e propostas comerciais, podendo impugná-los, no prazo e forma da lei.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

15.7. Suspenso o expediente no MUNICÍPIO nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

15.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.9. O MUNICÍPIO poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial, com obrigatória publicação na imprensa oficial.

15.10. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo V – Declaração de Menor empregado;
- Anexo VI – Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato;

15.11. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no sítio da Prefeitura de São Pedro da União ou na Rua Cel João Ferreira Barbosa nº 46, Centro, São Pedro da União /MG.

15.12. Fica eleito o foro da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Pedro da União, 22 de setembro de 2014

Solange Pereira Rodrigues Garcia
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de parque de diversões para eventos realizados pelo Departamento Municipal de Educação.

2. **JUSTIFICATIVA.** A aquisição é necessária para utilização do recurso financeiro recebido pelo Município de São Pedro da União, através da resolução supracitada, que prevê apoio financeiro para suplementação da manutenção e desenvolvimento da educação infantil.

3. ESPECIFICAÇÕES.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	P.U	P.U
01	SV	06	<p>SEVIÇO DE FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERÕES COM NO MINIMO OS ITENS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>CAMA ELASTICA DE NO MÍNIMO 4,4 METROS</u> 88 molas, 1 Escada, 4 pés em W, 8 hastes coloridas, 8 pés para hastes, Protetor de molas confeccionado em lona vinilica, Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento UV, proporcionando maior durabilidade quando exposta em ambientes externos, Manta Elástica de poliéster revestida com PVC (Sannet QR), proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo. 4,40 metros de diâmetro, 90 centímetros de altura do chão até a lona de salto. Altura do chão ao pirulito 2,12. Altura do chão ao trampolim 0,91. Peso suportado: 180 kg. Acompanha, escada, rede multicolorida, protetor de molas e pés em W• <u>CASTELO DE 4 METROS</u> Multicolorido, material de vinil, Materiais 0,55 milímetro da classe comercial (1000D, 18 OZ) encerado do PVC, que é retardante de fogo e à prova de água, Dimensões: 4 x 4, volume 1 (motor) Dimensões para instalação: 3,50 x 3,50 metros, confeccionados Kp 1.000 e piso em lona sider, colorido e personalizado• <u>PISCINA DE BOLINHA INFANTIL DE 2 METROS</u> Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma. Rede de proteção com abertura de malha 5. Comprimento 2m x Largura 2m x Altura 1.80m. Acompanha 2000 bolinhas multi coloridas, fabricadas em ar injetável (não amassam). Colchonete produzido com espumas de 20mm e revestido em Lona Vinílica KP 1000, a mesma usada em brinquedos infláveis. O que proporciona longa duração do mesmo. Impermeável, sem aberturas e sem zíper. Material Ultra Resistente.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

			<ul style="list-style-type: none">• <u>TOBOGÁ DE 4 METROS</u> com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com escada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compatível para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg – médio. Peso do Produto: mínimo de 250Kg• <u>AUTOPEIA DE 8 METROS</u> Centopéia Gigante Inflável - 8.00 x 4.20m Peso Máximo Suportado: 150kg Dimensões da Embalagem: (AxLxC) 1.00 x 0.80 x 0.80 m Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 4.20 x 2.00 x 8.00 m Altura da Base Inflável: 50cm• <u>CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO DE 6X10 METROS</u> tamanho 6,00m de largura x 10,00m de comprimento, lona em KP1000, soldado e sem emendas, com bomba (motor) apropriado 110/120v utilizar água e sabão neutro ou silicone como deslizando Infla em 10 minutos suporta até 500Kg• <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição Maquina de algodão doce Dimensões do Produto: Comprimento 0,46 cm. Largura 0,46 cm. Altura 0,39 cm. Peso 12 KG. Fácil manejo e transporte. Base estruturada em aço inox de alta qualidade. Bacia em alumínio com 46 cm de diâmetro. Resistência em fio de níquel cromo. Bivolt. Motor de 1/2 HP de alta rotação. Contém regulador de temperatura da resistência.• <u>CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA</u> Carrinho de pipoca, salgada e doce, já incluso os gastos com gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar e os utensílios necessários para distribuição de pipoca com monitor (pacote tamanho 15X8)		
--	--	--	--	--	--

4. **CONDIÇÕES GERAIS.**

4.1. Preço máximo que a Administração se dispõe a pagar R\$.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

4.2. A entrega será feita no Município de São Pedro da União, nos locais que serão indicados na Ordem de Fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

4.3. Deverá ser anexada a cada Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS)**.

4.4. O fornecimento será regido pelas normas da Lei Federal 7802/89 e suas alterações.

4.5. O pagamento será em até 30 dias após o recebimento definitivo dos produtos.

4.6. Os recursos financeiros necessários à execução deste processo correrão à conta as dotações:

0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 76

0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 87

0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109

0205 020503 12 365 1205 2.034 339030 ficha 120

4.7. Departamento requisitante: Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

(Modelo)

Ref.: Pregão Presencial nº. 045/2014

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, do Estado de Minas Gerais, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO III – DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **(Modelo)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 045/2014

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº.
_____ sediada _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para
participação no presente procedimento licitatório.

Local e data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL (Modelo)

Para a Prefeitura Municipal de São Pedro da União
Processo Licitatório nº. 0111/2014
Pregão Presencial nº. 045/2014
Registro de Preço nº. 040/2014

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Fac-símile: _____ E-mail _____
Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	P.U	P.U
01	SV	06	<p>SEVIÇO DE FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERÕES COM NO MÍNIMO OS ITENS A SEGUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>CAMA ELASTICA DE NO MÍNIMO 4,4 METROS</u> 88 molas, 1 Escada, 4 pés em W, 8 hastes coloridas, 8 pés para hastes, Protetor de molas confeccionado em lona vinilica, Rede de proteção lateral multicolorida de fios de polipropileno com tratamento UV, proporcionando maior durabilidade quando exposta em ambientes externos, Manta Elástica de poliéster revestida com PVC (Sannet QR), proporciona alta resistência a rupturas e maior propulsão no pulo. 4,40 metros de diâmetro, 90 centímetros de altura do chão até a lona de salto. Altura do chão ao pirulito 2,12. Altura do chão ao trampolim 0,91. Peso suportado: 180 kg. Acompanha, escada, rede multicolorida, protetor de molas e pés em W• <u>CASTELO DE 4 METROS</u> Multicolorido, material de vinil, Materiais 0,55 milímetro da classe comercial (1000D, 18 OZ) encerado do PVC, que é retardante de fogo e à prova de água, Dimensões: 4 x 4, volume 1 (motor) Dimensões para instalação: 3,50 x 3,50 metros, confeccionados Kp 1.000 e piso em lona sider, colorido e personalizado• <u>PISCINA DE BOLINHA INFANTIL DE 2 METROS</u> Estrutura em ferro e base feita de madeira revestida com lona e espuma. Rede de proteção com abertura de malha 5. Comprimento 2m x Largura 2m x Altura 1.80m. Acompanha 2000 bolinhas multi coloridas, fabricadas em ar injetável (não amassam). Colchonete produzido com espumas de 20mm e revestido em Lona Vinilica KP 1000, a mesma usada em brinquedos infláveis. O que proporciona longa duração do mesmo.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

			<p>Impermeável, sem aberturas e sem zíper. Material Ultra Resistente.</p> <ul style="list-style-type: none">• <u>TOBOGÃ DE 4 METROS</u> com cores vibrantes que chamam a atenção das crianças. Confeccionado em material resistente; Com escada frontal e parede para separar a área do escorregador. Com telhado inflável na parte superior evitando que as crianças pulem ou desçam do brinquedo. Recomendação para idades entre 03 a 15 anos. Com motor compatível para inflar 100% do equipamento no tempo mínimo de 20 minutos. Voltagem do motor - 220 V. Suportar 500Kg – médio. Peso do Produto: mínimo de 250Kg• <u>AUTOPEIA DE 8 METROS</u> Centopéia Gigante Inflável - 8.00 x 4.20m Peso Máximo Suportado: 150kg Dimensões da Embalagem: (AxLxC) 1.00 x 0.80 x 0.80 m Dimensões Totais do Produto: (AxLxC) 4.20 x 2.00 x 8.00 m Altura da Base Inflável: 50cm• <u>CAMPO DE FUTEBOL DE SABÃO DE 6X10 METROS</u> tamanho 6,00m de largura x 10,00m de comprimento, lona em KP1000, soldado e sem emendas, com bomba (motor) apropriado 110/120v utilizar água e sabão neutro ou silicone como deslizador Infla em 10 minutos suporta até 500Kg• <u>MAQUINA DE ALGODÃO DOCE</u> já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição Maquina de algodão doce Dimensões do Produto: Comprimento 0,46 cm. Largura 0,46 cm. Altura 0,39 cm. Peso 12 KG. Fácil manejo e transporte. Base estruturada em aço inox de alta qualidade. Bacia em alumínio com 46 cm de diâmetro. Resistência em fio de níquel cromo. Bivolt. Motor de 1/2 HP de alta rotação. Contém regulador de temperatura da resistência.• <u>CARRINHO DE PIPOCA DOCE E SALGADA</u> Carrinho de pipoca, salgada e doce, já incluso os gastos com gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar e os utensílios necessários para distribuição de pipoca com monitor (pacote tamanho 15X8)		
--	--	--	--	--	--

→ Considerar no preço total ofertado todo o ônus gerado pelo fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

- O pagamento será em até 30 dias após a entrega efetiva do bem.
- Apresentar declaração de que está ciente das condições desta licitação, do edital e de seus anexos, com pleno conhecimento do estabelecido neste instrumento.
- A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão do pregão. Prazo de entrega 10 (dez) dias.

Local e data

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO V – (Modelo) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO **(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

Ref.: Pregão Presencial nº. 045/2014

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura do representante da empresa
Nome do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº. 045/2014

A empresa, CNPJ nº,
estabelecida na, em,
CEP-....., se declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (ME ou
EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º. do art. 3º da mencionada
lei.

Local e data

Assinatura do representante da empresa
Nome do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº./2014

Pregão Presencial nº. 045/2014

Processo Licitatório nº. 0110/2014

Registro de Preço nº. 040/2014

Contrato para contratação de empresa para fornecimento de parque de diversões para eventos realizados pelo departamento municipal de educação, que entre si celebram o Município de São Pedro da União e a empresa.....

O **Município de São Pedro da União**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União- MG, CEP 37.855-000, através de seu Prefeito Municipal, Lourival José de Sales, portador do RG-M-4.995.707 SSP/MG e CPF 633.347.986-15, residente na Rua Joaquim Marques Padilha, nº 144, nesta cidade de São Pedro da União - MG.

e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a), residente e domiciliado(a) na, portador(a) RG nº. (órgão expedidor), e do CPF nº., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa para fornecimento de parque de diversões para eventos realizados pelo departamento municipal de educação, conforme especificações constantes no Anexo I, apenso a este processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. O bem objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste instrumento.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do serviço o valor de R\$ (.....).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação: → Ensino Infantil/Material → 020401

0205 020501 12 365 1205 2.034 339030 ficha 76
0205 020502 12 361 1202 2.027 339030 ficha 87
0205 020503 12 361 1202 2.051 339030 ficha 109
0205 020503 12 365 1205 2.034 339030 ficha 120

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do município

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto de imediato, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na Nota de Ordem de Fornecimento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

8. DO PRAZO. A vigência deste contrato será de ___/___/___ a ___/___/___, seguida da liquidação da respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

- a) advertência escrita;
- b) multa nos termos o item 13. do Edital;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

10.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

Local e data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua: Cel. João Ferreira Barbosa, nº46 - São Pedro da União - MG

CEP: 37855-000 - Fone: (35) 3554-1266

Lourival José de Sales
Prefeito Municipal

Contratado
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

- 1)- _____
CPF
- 2)- _____
CPF

PARECER JURÍDICO

Este documento encontra-se em condições legais de ser firmado pelas partes.

Carlos Augusto Alves de Souza
OAB/MG-1852-A

Vistos, etc. Aprovo para fins do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.